



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 572, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	596
082410801	Proteção Social Básica	
2298	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
449051	Obras e Instalações	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	1.000,00
0212	Fundo Municipal de Assistência Social	597
082410801	Proteção Social Básica	
2298	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	1.000,00
0212	Fundo Municipal de Assistência Social	598
082410801	Proteção Social Básica	
2298	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
339030	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	1.000,00
0212	Fundo Municipal de Assistência Social	599
082410801	Proteção Social Básica	
2298	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	1.000,00
0212	Fundo Municipal de Assistência Social	600
082410801	Proteção Social Básica	
2298	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205	Fundo Municipal de Obras e Desenv. Urbano	291
154521501	Urbanismo	
2064	Manter os Serviços de Limpeza Urbana	
339036	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 13 de março de 2017.


JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
- Presidente -


GETULIO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA
- Vice-Presidente -

VOTAÇÃO EM TERMO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 015/2017
DATA DA VOTAÇÃO 13/03/2017
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE DA CÂMARA

João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

À SANÇÃO
Sala das Sessões 14/03/2017


Presidente

João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 015/2017, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 07 de março de 2017.